

Processo nº 2007/52039-9 – CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, na importância de R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), referente ao Convênio nº 096/2006, firmado com a ASIPAG, de responsabilidade do Sr. Vandrê Luiz Menezes Brilhante, Presidente;
Processo nº 2009/51994-7 – CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL PARA, na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Convênio nº 088/2007 e Termo Aditivo, firmados com a SESP, de responsabilidade da Sra. Vânia Maria da Costa Mendonça, Presidente;
Processo nº 2010/51881-7 – ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS, EGRESSOS, PROFESSORES, EX-PROFESSORES E AMIGOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, na importância de R\$95.00,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao Convênio nº 003/2010, firmado com a FCG, de responsabilidade da Sra. Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira, Presidente.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº. 14, e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 49.027

Processo nº. 2005/51919-5
Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 194/2004 firmado entre o CENTRO DE ASSISTÊNCIA E FORMAÇÃO MARIA DA METADE e a ASIPAG.
Responsável: Sra. EVA ALTINA AMBRÓSIO – Presidente à época.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso II c/c 40 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com isenção de multa regimental em face da aplicação do Prejulgado nº 14.

ACÓRDÃO Nº. 49.028

Processo nº. 2005/53368-4
Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 028/2004 firmado entre a Sectam e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAQUARA.
Responsável: Sr. EDILACIR FERREIRA DOS SANTOS, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares a tomada de contas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com isenção de multa regimental, em face do Prejulgado nº. 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 49.029

Processo nº. 2009/53141-0
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. WALTER SILVEIRA FRANCO, Presidente à época do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Recorridos: Acórdãos nºs. 43.719 e 45.713 de 26.08.2008 e 02.07.2009, respectivamente.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, dando-lhe provimento integral, para isentar o responsável da multa anteriormente aplicada.

RESOL.18.013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233214

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 2011, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.013

Processo nº. 2011/51191-5
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o disposto no inciso VI do art. 17 do Regimento Interno deste Tribunal;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.965, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato de aposentadoria do Servidor deste Tribunal, Senhor Paulo César Smith (Matrícula nº. 0966215), ocupante do cargo de Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603-C-01.

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233107
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 232780

Contrato: 1 - Exercício: 2011
Classificação do Objeto: Comodato
Objeto: Na qualidade de legítimo e único proprietário, cede em

regime de comodato à COMODATÁRIA, que os recebe neste ato, a título gratuito os equipamentos caracterizado em bom estado de conservação e funcionando, destinados a leitura de código de barras, para serem instalados no setor de Financ. deste Tribunal de Contas, com vigência de 5 (cinco)anos, da data de sua assinatura. OBJETO. 2(dois) Leitores, ambos de Dados Magnético, de Mod. TL 840 de série 7696766,e Bem 8558091842458-9 e 855091842419-8 fab.TECPOINT
Data Assinatura: 10/05/2010
Vigência: 10/05/2011 a 09/05/2016
Dispensa: 36786/2011
Contratado: Banco do Brasil
Endereço: Avenida Presidente Vargas 248, 248
CEP. 66010-900 - Belém/PATelefone: 9132164700
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

RESOL.18.012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233237

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de maio de 2011, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.012

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a Resolução nº 17.722/2009 que instituiu no calendário de eventos do Tribunal de Contas o fórum anual “Tribunal de Contas e seus Jurisdicionados”;
Considerando que a Resolução nº. 17.492/2008 prevê, em seu art. 1º, incisos III e VIII, a utilização de recursos do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTCE) para custear a realização de palestras, simpósios, seminários, congressos ou eventos similares sobre questões relacionadas com o controle externo da administração pública;
Considerando que para executar projetos, em cada exercício financeiro, com recursos do FUNTCE, o gestor necessita de autorização do Plenário, conforme dispõe o art. 5º, inciso I, da Resolução nº. 17.492/2008;
Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.964, desta data.
RESOLVE: unanimemente,
AUTORIZAR a Presidência a utilizar recursos do FUNTCE para custear as despesas com a realização do “IV Fórum Tribunal de Contas e seus Jurisdicionados” referente ao ano de 2011.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233448

Órgao: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: PORTARIA Nº 078/2011/MPC/PA
Data de Admissão: 02/05/2011
Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
LUIZ CARLOS PEREIRA RODRIGUES CHÉFE DE GABINETE
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233423
PORTARIA: 2016/2011

Objetivoq: PARTICIPAR DO I ENCONTRO NACIONAL DE EXPERIÊNCIAS DE TOMADA DE DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO JUDIÁRIO BRASILEIRO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 06.07.2006.
Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL
Destino(s): BRASÍLIA/DF - Brasil<br
Servidor(es): 999836/LAURO FRANCISCO S. FREITAS JÚNIOR (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/05/2011 a 20/05/2011<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233410
PORTARIA: 2015/2011

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Fundamento Legal: ART. 117DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 06.07.2006.
Origem: PRAINHA/PA - BRASIL
Destino(s): BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es): 9991532/PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/05/2011 a 12/05/2011<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EDITAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233358
EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 85, inciso II, da Lei Complementar nº 057/2006 e o art. 6º da Resolução nº 002/2008/MP/CSMP, TORNA PÚBLICO que foram encaminhadas ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, as propostas de confirmação na carreira de 1 (um) Promotor de Justiça de 1ª entrância que está preste a cumprir o estágio probatório, cujo processo, acompanhado do respectivo relatório de vitaliciamento, foi distribuído na 8ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13.05.2011, a respectiva Conselheira Relatora, conforme abaixo indicada:

Nº	Promotor de Justiça	Data Prevista para vitaliciamento	Conselheira Relatora
01	MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA	01/06/2011	ANA LOBATO PEREIRA

Belém-Pa, 18 de maio de 2011.
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça.
Presidente do Conselho Superior
TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233113

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 17/05/2011
Valor: 12.542,01
Vigência: 09/06/2011 a 08/07/2011
Justificativa: Prorrogação de vigência e acréscimo de valor
Contrato: 163
Exercício: 2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA
Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 913
CEP. 66050-110 - Belém/PA
Telefone: 9132249692
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233136
PORTARIA: 2019/2011

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA MOTORISTA 999258
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339033 1.000,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233196
PORTARIA: 2022/2011

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
ELIZABETH SANTOS LIMA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 999511
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339033 400,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIAS PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 233185
PORTARIA Nº 1846/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E :
CONCEDER à Promotora de Justiça ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN, licença para tratamento de saúde, no período de 9 a 13/5/2011, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.